



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário
da Jurisprudência
em 38/12/17

LEI MUNICIPAL Nº 1178/2017

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 019/2018

19 FEV. 2018

Recebido Expedido

“DISPÕE SOBRE PROLONGAMENTOS DA RUA SANTOS DUMONT, REFERENTE AOS TRECHOS IDENTIFICADOS NOS LOTES 25, 28 E 30, DA QUADRA Nº 166”.

O **Prefeito Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Eldorado - MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam determinados como Prolongamento da Rua Santos Dumont os Lotes Urbanos N.º: 25, 28, e 30, da Quadra N.º: 166, recebidos em Doação não onerosa pelo ente municipal, cuja Escritura Publica acompanha as fls. 045/046 do Livro 08, que doravante fazem parte anexa e indissociável desta Lei.

Paragrafo único: Ficam estabelecidos como áreas de Prolongamento da Rua Santos Dumont as seguintes medidas:

Lote n.º: 25 - Com área de 148,00 (m2), denominado Rua Santos Dumont - *Prolongamento 01 (Um)*;

Lote n.º: 28 - Com área de 144,00 (m2) - denominado Rua Santos Dumont - *Prolongamento 02 (dois)*;

Lote n.º: 30 - Com área de 144,00 (m2) - denominado Rua Santos Dumont - *Prolongamento 03 (três)*.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal “José Antonio Joaquim Caseiro”, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal